



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

DECRETO MUNICIPAL Nº 42/2019

ALTERA O DECRETO 54/2017 QUE TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Janaúba/MG, Carlos Isaildon Mendes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e legislação vigente, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do Estatuto do Servidor no que diz respeito à concessão de Licença Médica, prevista no Art. 91 da referida Lei;

DECRETA

Art. 1º - O Art. 1º do Decreto Municipal nº 54/2017 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º - Os atestados médicos de afastamento do servidor municipal, no tocante à homologação, serão submetidos ao seguinte regramento:

I – Atestados médicos de até 01(um) dia serão homologados pela autoridade administrativa;

II – Atestados médicos superiores a 01 (um) dia e inferiores a 04 (quatro) dias serão homologados, necessariamente, por pelo menor 01 (um) perito da Junta Médica;

III – Atestados médicos superiores a 04 (quatro) dias deverão, necessariamente, ser submetidos à homologação da Junta Médica.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Janaúba – MG, 01 de julho de 2019.

Carlos Isaildon Mendes

Prefeito Municipal



Este documento foi publicado nos termos da Lei 1.493 - A/2001.
Janaúba - MG. 02/07/2019.